ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Hum... ...egurança, para Em...
CÂMARA MUNICIPAL
Luziânia, aos 3 / 5 / 07
Presidente

# Projeto de Lei nº de 03 de Maio de 2007.

**"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Evangélica de Luziânia-ASSOEL e da outras providências".**

A **Câmara Municipal de Luziânia**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Passa a ser Considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Evangélica de Luziânia-ASSOEL.

**Art. 2º**-A Associação Evangélica de Luziânia-ASSOEL é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, com o CNPJ Nº 07.318.242/0001-77, fundada em Luziânia no dia 06 de Junho de 2004 pelo Pastor Alciomar Afonso, conforme documentos em anexo.

**Art. 3º**-A associação Evangélica de Luziânia-ASSOEL, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência que fazem jus a entidade assim declaradas em Lei.

**Art. 4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Luziânia**, aos 03 dias do mês Maio de 2007.

**Lúcia Hosana Laquis**
Vereadora

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

# Justificativa

A entidade ASSOEL fundada em Luziânia no dia 06 de Junho de 2004 pelo Pastor Alciomar Afonso, com sua sede na Rua 12, Quadra 82, Lote 04 no Bairro Santa Fé, tem prestado relevantes serviços a comunidade local, com orientação espiritual, assistência aos carentes, palestras educativas, além do combate as drogas, alcoolismo, e ainda reintegração do cidadão a sociedade.

Esperando o entendimento dos colegas Vereadores e sensibilidade às causas sociais, apresentamos o presente projeto de lei.

São nossas justificativas.

**Câmara Municipal de Luziânia**, aos 03 dias do mês de Maio de 2007.

**Lúcia Hosana Laquis**
Vereadora